PUBLICIDADE LEGAL

Prefeitura Municipal de Santo André

Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos - Departamento de Manutenção de Vias - Gerência de Controle e Uso da Via. Edital 70: Ficam os proprietários dos terrenos particulares, com as classificações fiscais abaixo relacionadas, notificados para proceder à limpeza de terreno, remoção de rampa na sarjeta, reforma, reconstrução e / ou construção de muro e / ou passeio, no prazo de 30 (trinta) dias para execução dos serviços, a contar da data do recebimento da notificação e / ou 10 (dez) dias da publicação deste, em conformidade com o disposto nas Leis Municipal: Lei 5579/79 Arts. 29° e 32°; Lei 7519/97 Art. 2°; Lei 3595/71 Art. 1° Decreto 5635/71; Lei 4181/73, Decreto 8336/75; Lei 6923/92, Decreto 13873/97 e Lei 7949/99. - C.F. 04.068.007 Not. 0363/2026 (passeio) Nelly Kovacs. C.F. 04.068.007 Not. 0364/2026 (deposição irregular) Nelly Kovacs. C.F. 21.228.002 Not. 0365/2026 (limpeza) LAND: Empreendimentos Imobiliários LTDA. C.F. 21.228.025 Not. 0368/2026 (limpeza) LAND: Empreendimentos Imobiliários LTDA. C.F. 21.228.027 Not. 0369/2026 (limpeza) LAND: Empreendimentos Imobiliários LTDA. C.F. 21.228.003 Not. 0366/2026 (limpeza) José Carlos de Brito. C.F. 15.154.002 Not. 0371/2026 (limpeza) Construtora e Incorporadora Sanvidotti LTDA EPP. C.F. 15.154.002 Not. 0372/2026 (passeio) Construtora e Incorporadora Sanvidotti LTDA EPP. C.F. 15.154.025 Not. 0373/2026 (limpeza) Construtora e Incorporadora Sanvidotti LTDA EPP. C.F. 15.154.025 Not. 0374/2026 (passeio) Construtora e Incorporadora Sanvidotti LTDA EPP. C.F. 25.014.001 Not. 0375/2026 (passeio) Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. C.F. 21.235.025 Not. 0376/2026 (limpeza) Cássio Sebastião da Silva. C.F. 21.235.025 Not. 0377/2026 (passeio) Cássio Sebastião da Silva. C.F. 04.008.004 Not. 0378/2026 (limpeza) Caique da Silva Ferreira. C.F. 21.235.024 Not. 0379/2026 (limpeza) Marta Batista de Souza. C.F. 21.235.024 Not. 0380/2026 (muro) Marta Batista de Souza. C.F. 21.235.024 Not. 0381/2026 (passeio) Marta Batista de Souza. C.F. 19.313.003 Not. 0385/2026 (limpeza) Paula Kashin Ogasawara. C.F. 19.313.003 Not. 0386/2026 (passeio) Paula Kashin Ogasawara. C.F. 07.007.022 Not. 0387/2026 (limpeza) Armindo Gomes de Almeida. C.F. 25.160.034 Not. 0388/2026 (limpeza) Alexandre de Souza Barros. C.F. 07.007.022 Not. 0389/2026 (passeio) Armindo Gomes de Almeida. C.F. 25.160.022 Not. 0390/2026 (limpeza) José Nonato Vieira de Souza. C.F. 15.117.068 Not. 0391/2026 (limpeza) Paulo Roberto Szabadi. C.F. 15.117.068 Not. 0391/2026 (limpeza) Paulo Roberto Szabadi. C.F. 15.117.068 Not. 0392/2026 (passeio) Paulo Roberto Szabadi. C.F. 13.074.003 Not. 0393/2026 (limpeza) BIO BRASIL Construtora LTDA. C.F. 13.059.047 Not. 0394/2026 (limpeza) Aires Francisco Meneghetti. C.F. 13.059.047 Not. 0395/2026 (limpeza) Aires Francisco Meneghetti. C.F. 25.162.032 Not. 0396/2026 (limpeza) João Carlos Máximo. C.F. 17.090.042 Not. 0397/2026 (passeio) Fausto Correia. C.F. 25.156.049 Not. 0398/2026 (limpeza) João Carlos Máximo. C.F. 02.043.089 Not. 0400/2026 (passeio) Gilberto Rodrigo de Moris. C.F. 01.165.053 Not. 0401/2026 (limpeza) Marcelo Cattaruzzi. C.F. 01.046.095 Not. 0403/2026 (limpeza) Yan Zdzislaw Majewski. Edital 71: Ficam os proprietários dos terrenos particulares, com as classificações fiscais abaixo relacionadas, notificados para proceder à reforma, reconstrução e / ou construção de muro e / ou passeio, no prazo de 60 (sessenta) dias para execução dos serviços, a contar da data do recebimento da notificação e / ou 10 (dez) dias da publicação deste, em conformidade com o disposto nas Leis Municipal: Lei 5579/79; Lei 7519/97; Lei 3595/71 Art. 1° Decreto 5635/71; Lei 4181/73, Decreto 8336/75; Lei 6923/92, Decreto 13873/97 e Lei 7949/99. - C.F. 25.151.051 Not. 0382/2026 (passeio) Sérgio Pinsom Fratoni. C.F. 25.151.052 Not. 0383/2026 (passeio) Sérgio Pinsom Fratoni. C.F. 25.059.014 Not. 0384/2026 (passeio) Eraldo Camelo. C.F. 25.156.049 Not. 0399/2026 (passeio) João Carlos Máximo. Edital 72: Fica o proprietário de terreno particular com a classificação fiscal abaixo relacionada, autuado pelo não cumprimento da exigência contida na notificação preliminar, exigindo o serviço de construção ou reconstrução de muro e / ou passeio em seu imóvel ou remoção de lixo depositado irregularmente em via pública, em conformidade com o disposto nas Leis Municipal: Lei 5579/79 Art. 29° e Lei 7519/97 Art. 2° C.F. 16.125.035 Multa 2364/2026 (limpeza) Arcidio Garbelin Junior. Edital 73: Ficam os proprietários de terrenos particulares com as classificações fiscais abaixo relacionadas, autuados pelo não cumprimento das exigências contidas nas notificações preliminares, exigindo o serviço de construção ou reconstrução de muro e / ou passeio em seu imóvel ou remoção de lixo depositado irregularmente em via pública, em conformidade com o disposto nas Leis Municipal: Lei 3595/71 Art. 1° Decreto 5635/71, Lei 4181/73 Decreto 8336/75, Lei 6923/92 Decreto 13873/97 e Lei 7949/99. - C.F. 13.076.004 Multa 2357/2026 (passeio) Luiz Carlos Naito. C.F. 01.111.048 Multa 2359/2026 (passeio) Ricardo de Macedo. C.F. 15.086.067 Multa 2360/2026 (passeio) Fernando Cândido de Carvalho. C.F. 08.042.008 Multa 2361/2026 (passeio) Fabiana Aparecida Ferreira. C.F. 13.224.109 Multa 2363/2026 (passeio) Rosângela Del Rey Ferreira Mendonça. Assina este o Sr. Romildo Massaharu Kamura - Diretor do DMV-SMSU.

Secretaria de Relações Políticas e Institucionais - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André - Resolução CMDCA/SA nº 755/2026 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André, no uso de suas atribuições legais previstas pela Lei Municipal 10.664/23 e em consonância com a Lei Federal 8.069/90, e considerando o que compete ao CMDCA/SA, nos termos do art. 91 da Lei Federal nº 8.069/1990, o registro das entidades não governamentais que tenham por finalidade o atendimento aos direitos da criança e do adolescente; Considerando o disposto na Resolução CMDCA/SA nº 343/2015, que estabelece os procedimentos para a inscrição e manutenção de inscrição de programas, projetos e serviços de atendimento às crianças e adolescentes, bem como para o registro de entidades não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André; Considerando a necessidade de garantir a qualidade dos serviços prestados às crianças e adolescentes no município de Santo André; Considerando que a Comissão de Registro analisou os documentos referentes à inscrição, manutenção e cancelamento de registros; Considerando que os documentos foram submetidos à apreciação e aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André em sua 529ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de maio de 2026; Resolve: Art. 1º - CONCEDER a manutenção dos registros às organizações abaixo, até 30 de abril de 2028, sob os números, a saber: I) 009/96-02 - Meimei Educação e Assistência - Programa: Proteção. Regime: Apoio Socioeducativo em Meio Aberto. Modalidade: Educação Infantil - Creche. II) 015/96-06 - Associação Civil "Projeto Juventude Esperança do Amanhã" - JEDA. Programa: Proteção. Regime: Apoio Socioeducativo em Meio Aberto.Modalidade: Atendimento Socioeducativo. III) 018/96-05 - Recanto Somasquinho. Programa: Proteção. Regime: Apoio Socioeducativo em Meio Aberto. Modalidade: Educação Infantil - Creche. IV) 147/12-16-24 - Fundação do ABC - Organização Social de Saúde. Programa: Proteção. Regime: Prestação de serviços à comunidade. Modalidade: Acesso às Políticas de Saúde - Saúde Bucal. V) 149/13-16-22-P - Centro de Integração Empresa Escola CIEE. Programa: Proteção. Regime: Apoio Socioeducativo em Meio Aberto. Modalidade: Formação e Iniciação Profissional - Socioaprendizagem.VII) 172/21-P - ABASC - Associação Brasileira de Ação Social Cristã. Programa: Proteção. Regime: Apoio Socioeducativo em Meio Aberto. Modalidade: Atendimento Socioeducativo. VIII) 186/24-P - CAMP Pinheiros Centro Assistencial de Motivação Profissional. Programa: Proteção. Regime: Apoio Socioeducativo em Meio Aberto. Modalidade: Formação e Iniciação Profissional - Socioaprendizagem. Art. 2º - CONCEDER a Inscrição do Programa à organização abaixo, até 30 de abril de 2028, sob o número, a saber: I) 146/12-15-P - Associação Locomotiva João Ramalho. Programa: Proteção. Regime: Acolhimento Institucional. Modalidade: Formação e Iniciação Profissional - Socioaprendizagem. Art. 3º - Alterar a nomenclatura da modalidade da manutenção do registro da organização CAMP Piero Pollone - Centro de Assistência Social e Motivação Profissional - CAMP Santo André, sob nº 060/02-06, concedido no item I, do art. 1º da Resolução nº 752/2026, publicada em 16 de abril de 2026 passando a vigorar como "Formação e Iniciação Profissional - Socioaprendizagem". Art. 4° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Aurélia Cristina Coelho Ataíde - Coordenadora do CMDCA/SA

Secretaria de Relações Políticas e Institucionais - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André - Resolução CMDCA/SA nº 756/2026 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André, no uso de suas atribuições legais previstas pela Lei Municipal 10.664/23 e em consonância com a Lei Federal 8.069/90, e considerando o que determina o Decreto 16.223/11, que regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André - FUMCAD/SA e Decreto 17.132/18; Considerando que os projetos voltados à captação de recursos vinculados ao FUMCAD/SA foram analisados pela Comissão de Projetos, apreciados e aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André em sua 529ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de maio de 2026. Resolve: Art. 1º - Autorizar as seguintes organizações a UTILIZAR os recursos financeiros captados via FUMCAD/SA, para os projetos aprovados, conforme segue: I) Associação Locomotiva João Ramalho, para o projeto "Orquestra Locomotiva" com valor captado em R$ 3.228.830,15 (três milhões, duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e trinta reais e quinze centavos), com valor a ser retido considerando o disposto no Decreto 17.132/18 em R$ 645.766,03 (seiscentos e quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta e seis reais e três centavos), e com valor a ser repassado de R$ 2.583.064,12 (dois milhões, quinhentos e oitenta e três mil, sessenta e quatro reais e doze centavos), sem contrapartida da organização. II) Associação de Reabilitação Coração Valente, para o projeto "Inclusão de crianças e adolescentes com TEA pela equoterapia 2025/2026" com valor captado em R$ 239.751,41 (duzentos e trinta e nove mil, setecentos e cinqüenta e um reais e quarenta e um centavos), com valor a ser retido considerando o disposto no Decreto 17.132/18 em R$ 47.950,28 (quarenta e sete mil, novecentos e cinqüenta reais e vinte e oito centavos), e com valor a ser repassado de R$ 191.801.12 (cento e noventa e um mil, oitocentos e um reais e doze centavos), sem contrapartida da organização.Art. 2º - Autorizar a seguinte organização a CAPTAR recurso financeiro via FUMCAD/SA, para o projeto aprovado, conforme segue: I) Associação de Reabilitação Coração Valente, para o projeto "Inclusão de crianças e adolescentes com TEA pela equoterapia 2027/2028" com valor a ser captado de R$ 241.980,00 (duzentos e quarenta e um mil, novecentos e oitenta reais), com valor a ser retido considerando o disposto no Decreto 17.132/18 de R$ 48.396,00 (quarenta e oito mil, trezentos e noventa e seis reais), e com valor a ser repassado de R$ 193.584,00 (cento e noventa e três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais), sem contrapartida da organização. Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Aurélia Cristina Coelho Ataíde - Coordenadora do CMDCA/SA

Nos termos do Artigo 141, Parágrafo 1º da Lei Federal 14.133/2021 e Artigos 17 e 19 do Decreto Municipal 18.381/2025 justifica-se a Quebra da Ordem Cronológica de Pagamento para quitação de débito em favor de Associação das Empresas do Sistema de Transporte de Santo André - AESA: R$ 109.727,63; por se tratar de despesa inerente à manutenção do bom funcionamento da administração pública municipal e dos serviços por ela prestados e vez que o atraso no pagamento, enseja a suspensão dos serviços, podendo causar sérios transtornos à administração pública e aos munícipes.

Secretaria de Administração e Finanças. Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André. Nomear em virtude de concurso público: Edital n.º 2/2023 - Processo Administrativo n.º 16144/2022: Port. n.º 776.05.2026 Victor Hugo Timo, RG. N. 68818742191, Agente de Trânsito e Transporte Municipal - SMU, Classif.: 14º lugar. Santo André, 14 de maio de 2026 - Mario Lapas Tonani, Secretário - Secretaria de Administração e Finanças.

Câmara Municipal de Santo André

EXTRATOS DE CONTRATOS

Nº DO CONTRATO: 06/2026; CONTRATADA: FIBRION INTERNET LTDA; OBJETO: Contratação de prestação de serviço especializado de telecomunicação para prover conectividade IP - internet protocol - ao backbone da internet brasileira e internacional (link dedicado redundante, com centrais distintas, chaveamento automático e velocidade mínima de 1 gbps), bem como comodato de equipamentos (dois roteadores) necessário e adequado para sua implementação, pelo período de 12 (doze) meses; VALOR: R$ 18.499,92; VIGÊNCIA: 08/05/2026 a 07/05/2027; ASSINATURA: 08/05/2026; Nº DO EMPENHO: 278/2026, NO VALOR DE R$ 12.024,95; VERBA: 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ; DATA DO EMPENHO: 06/05/2026; a empenhar no próximo exercício: R$ 6.474,97; PROCESSO: 11/2026; FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do art. 75, da Lei 14.133 de 2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Nº DO CONTRATO: 07/2026; CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A; OBJETO: Contratação de seguro para a cobertura de equipamentos fotográficos; VALOR: R$ 54.956,59; VIGÊNCIA: 11/05/2026 a 10/05/2027; ASSINATURA: 11/05/2026; Nº DO EMPENHO: 279/2026, NO VALOR DE R$ 54.956,59; VERBA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; DATA DO EMPENHO: 07/05/2026; PROCESSO: 5101/2025; FUNDAMENTO LEGAL: inciso I do art. 28, da Lei 14.133 de 2021 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2026.

EXTRATO DE EMPENHO

Nº PROCESSO: 1177/2026; Nº DO AJUSTE: Ordem de Serviço nº 15/2026; OBJETO: 1 (uma) assinatura física com acesso digital do Jornal FOLHA DE S.PAULO; ASSINATURA: 07/05/2026; PRAZO DE VIGÊNCIA: de 01/07/2026 a 01/07/2027; VALOR: R$ 2.210,90; FORNECEDOR: EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A.; EMPENHO: 251/2026, no valor de: R$ 2.210,90; DOTAÇÃO: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; DATA DO EMPENHO: 28/04/2026; FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nos termos do inciso I do Art. 74 da Lei 14.133/2021.

Câmara Municipal de Santo André, 14 de maio de 2026.
473º ano da fundação da cidade.
KATIA GUEDES BRANDÃO
Gerente de Compras e Materiais

Inst. de Previdência de Santo André

Portarias assinadas: Conceder, com base no artigo 65 da Lei Complementar 01/2021, pensão por morte a: Port. 77.05.2026 Dolores Julia de Lara Souza, na qualidade de cônjuge, dependente do segurado Mauro Graciano de Souza, falecido em 20/02/2026, conforme P.A. 333/2026; Port. 81.05.2026 Iara Lorente dos Reis, na qualidade de filha menor, dependente do segurado Eduardo dos Reis, falecido em 16/03/2026, conforme P.A. 357/2026; Port. 82.05.2026 Maria Izabel Farias de Espínola, na qualidade de cônjuge, dependente do segurado Miguel Leonardo Espínola Montania, falecido em 11/02/2026, conforme P.A. 358/2026. Conceder, com base no artigo 33 da Lei Municipal 8.703/2004, pensão por morte a: Port. 78.05.2026 Marlene Fernandes de Oliveira, na qualidade de companheira, dependente do segurado Antonio Manoel da Silva, falecido em 16/07/2021, conforme P.A. 441/2021. Santo André, 14 de maio de 2026 - Fernando Buissa de Barros Gomes - Superintendente.

INSTRUÇÃO NORMATIVA n°001/2026-SMSU - DISPÕE sobre os procedimentos para pagamento de pedágios em viagens oficiais realizadas por veículos da frota municipal, em razão da extinção dos cartões físicos de isenção de pedágio pela Agência de Transporte do Estado de SãoPaulo- ARTESP. O SECRETÁRIO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO a Portaria ARTESP n°- 56/2025, que determinou a descontinuidade do sistema de isenção de pedágio mediante cartões físicos, com validade prorrogada até 30 de abril de 2026, CONSIDERANDO que, a partir de 1º de maio de 2026, a isenção de pedágio será concedida exclusivamente por meio de sistema automático mediante utilização de TAG, CONSIDERANDO a inviabilidade técnica e econômica da contratação de TAGs para os veículos da frota municipal: RESOLVE: Art. 1º A partir da data de 1º de maio de 2026, os condutores de veículos oficiais deverão observar os procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa para o pagamento de pedágios em viagens a serviço da Administração Pública Municipal. Art. 2 - As despesas com pedágios decorrentes de viagens oficiais serão integralmente custeadas pela Secretaria ou Unidade Administrativa requisitante da viagem, mediante os procedimentos internos de adiantamento, prestação de contas ou reembolso adotados por cada pasta. Art. 3º - Compete à Secretaria ou Unidade Administrativa requisitante providenciar, previamente à realização da viagem, os recursos financeiros necessários para o pagamento dos pedágios, garantindo que o condutor disponha de valores suficientes para o cumprimento do deslocamento. Art. 4 - Nas praças de pedágio convencionais, o condutor deverá efetuar o pagamento diretamente no local, observando os procedimentos e meios de pagamento disponibilizados pela concessionária. Art. 5º - Nas rodovias que operem pelo sistema Free Flow, sem barreiras físicas ou cancelas, o condutor deverá: I -acessar o sítio eletrônico ou aplicativo da concessionária responsável pela via utilizada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da passagem; II- emitir a guia ou boleto correspondente; III- providenciar o respectivo pagamento, observados os procedimentos internos da Secretaria ou Unidade Administrativa requisitante. Art. 6 -O descumprimento do prazo previsto no art.5º poderá ensejar a aplicação de multa por evasão de pedágio e demais penalidades cabíveis, hipótese em que a responsabilidade administrativa e financeira recairá sobre a Secretaria ou Unidade Administrativa requisitante e sobre o condutor, na forma da legislação aplicável. Art. 7° - Os comprovantes de pagamento dos pedágios deverão ser apresentados pelo condutor à unidade requisitante, para fins de prestação de contas, reembolso ou demais providências administrativas pertinentes. Art. 8º Eventuais dúvidas sobre os procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa poderão ser esclarecidas junto à Gerência de Manutenção e Controle da Frota, pelo telefone (11) 4452-7707. Art.90 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação. Santo André, 14 de maio de 2026. José Antonio Ferreira Secretário de Manutenção e Serviços Urbanos

Convocações

Sobradinho I Desenvolvimento Imobiliário S/A

CNPJ/MF nº 10.284.687/0001-98

Convocação para Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Os diretores da Sobradinho I Desenvolvimento Imobiliário S.A., Srs. Paulo Sérgio Coelho e Maria Zélia Rodrigues de Souza França, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelecido nos artigos 7º, incisos "i" e "ii", alínea "a" e 16º, alínea "e" do Estatuto Social da Companhia, convocam todos os acionistas para participarem da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada no dia 25 de maio de 2026 às 10 horas, na sede social da Companhia localizada na Avenida Pereira Barreto, nº 1.479, sala 1110, Edifício Helbor Trilogy Office, bairro Baeta Neves, na cidade de São Bernardo do Campo, estado de São Paulo, com a seguinte Ordem do Dia: Em sede de Assembleia Geral Ordinária: (i) apreciação das contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras do exercício social findo em 2025, as quais foram publicadas em 15 de abril de 2026, no jornal Diário do Grande ABC, em sua página 1, com divulgação simultânea da íntegra dos documentos no portal eletrônico do referido jornal; (ii) deliberar sobre a destinação do resultado do referido exercício social. Em sede de Assembleia Geral Extraordinária: (i) ratificação das despesas incorridas pela Companhia nos quatro primeiros meses do exercício social de 2026, bem como deliberar sobre a aprovação do orçamento referente aos oito meses subsequentes do referido exercício social. Os acionistas ou seus representantes deverão apresentar os seguintes documentos: **(i)** cópia de documento de identidade com foto; **(ii)** atos que comprovem a representação legal, quando aplicável; e/ou **(iii)** procuração válida que comprove sua condição de representante legal. As procurações deverão ter sido outorgadas há menos de 1 (um) ano da data da Assembleia, devendo o procurador ser acionista, administrador da Companhia ou advogado.

EXTRATO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES

A **ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DO SISTEMA DE TRANSPORTE DE SANTO ANDRÉ – AESA**. ENTIDADE ASSOCIATIVA DAS EMPRESAS OPERADORAS DO SISTEMA DE TRANSPORTES COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS, POR ÔNIBUS, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, COM SEDE NA AVENIDA GIOVANNI BATTISTA PIRELLI, Nº 155, LOJA 140, VILA HOMERO THON – SANTO ANDRÉ- SP, POR SEU DIRETOR PRESIDENTE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ESTATUTO SOCIAL EM VIGOR , FAZ SABER A TODOS QUANTOS ESTE EXTRATO DE EDITAL VIREM, QUE FICA DESIGNADO O DIA QUINZE (15) DE JUNHO (06) DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026) PARA REALIZAÇÃO, EM SUA SEDE, DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHEIROS FISCAIS PARA O TRIÊNIO 2026 – 2029

SANTO ANDRÉ, 15 DE MAIO DE 2026.
ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DO SISTEMA DE TRANSPORTE DE SANTO ANDRÉ - AESA
DANILO REGIS FERNANDES PINTO
DIRETOR PRESIDENTE

Para assinar, ligue:
4435-8010
DIÁRIO DO GRANDE ABC
Sete cidades, um só jornal

SEMASA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Portarias assinadas pelo Secretário do Meio Ambiente e Mudanças Climáticas - Edinilson Ferreira dos Santos

R E V O G A R

PORTARIA Nº 177/2026 - A partir de 04 de Maio de 2026 a portaria nº 67/2026 de 05/02/2026 que colocou a DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ, no período de 28/01/2026 a 31/12/2026, SEM PREJUIZO DE SEUS VENCIMENTOS E SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS VANTAGENS, o servidor RICARDO DOS SANTOS - RE 7990 - Ajudante de Topografia e Cadastro.

D E S I G N A R

PORTARIA Nº 178/2026 - O servidor FÁBIO AUGUSTO BATAGLINI FERREIRA PINTO - RE 7467, titular do cargo de Procurador Autárquico, Tabela I - Classe 15, para em substituição da servidora Carla Adriana Bassetto da Silva - RE 7307, exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, Tabela IV - Classe 07, no período de 15/05/2026 a 03/06/2026, tendo em vista o titular estar em gozo de férias.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André, em 14 de Maio de 2026.

EDILENE PEREIRA DE MORAES
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Avisos

A **POLIMIX CONCRETO LTDA** , TORNA PUBLICO QUE SOLICITOU A JUNTO A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA A ATIVIDADE: PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, NO ENDEREÇO Av. Lauro Gomes, 1150 - Vila Vivaldi, São Bernardo do Campo - SP, 09635-010

AQUI OS NÚMEROS DA SUA EMPRESA TÊM MAIS VALOR

ANUNCIE COM TRANSPARÊNCIA

Faça a publicação do seu balanço no jornal diário de maior circulação do Grande ABC e atenda às exigências legais!

DIÁRIO DO GRANDE ABC
Sete cidades, um só jornal

Solicite Orçamento
(11) 4435-8159
COMERCIAL@DGABC.COM.BR

Digitally signed by DIARIO DO GRANDE ABC
SA:57541377000175
Date: 2026.05.14 18:48:11 -03:00